

A todos os estrangeiros contratados pela empresa

**Ainda que a administração da empresa esteja indo mal devido à infecção pelo novo coronavírus, não podemos admitir que os trabalhadores estrangeiros sejam tratados com desvantagem ante os japoneses, pelo motivo de serem estrangeiros.**

1. O **benefício pela folga do trabalho** pago pela empresa caso dê folga por motivos da empresa, deverá ser pago aos trabalhadores estrangeiros assim como paga aos trabalhadores japoneses.
2. O **fundo de ajuda** pago pelo governo do país para proteger o emprego dos trabalhadores, pode ser usado para os trabalhadores estrangeiros assim como é usado para os trabalhadores japoneses.
3. Quando precisar faltar ao trabalho, assim como os trabalhadores japoneses, é possível utilizar as **férias remuneradas anuais**.
4. Além disso, quando faltar ao trabalho devido ao fechamento da escola da criança, em adição às férias remuneradas anuais, caso haja na empresa um sistema especial de férias, poderá utilizá-lo também.
5. A demissão não pode ser efetuada livremente pela empresa. Ao efetuar a demissão de um trabalhador estrangeiro, deverá seguir **as mesmas regras aplicadas aos trabalhadores japoneses**.

Quando tiver algum problema, consulte a Agência do Trabalho, a Secretaria de Inspeção das Normas Trabalhistas ou a Hello Work mais próxima.

Código QR

